



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
COMDICA – ENCANTADO-RS  
Criado pela Lei Municipal nº 3.874 de 24/12/2013**

**Edital nº 06/2023**

**RETIFICA O EDITAL Nº 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

Altera e retifica dispositivos do Edital nº 01/2023, que dispõe sobre o PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Encantado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), arts. 40 a 44 da Lei Municipal nº 3.874/2013 e suas alterações posteriores e das Resoluções do COMDICA nº 01/2023, 02/2023 e 03/2023, torna pública a retificação do Edital de Abertura nº 01/2023 referente ao Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, nos seguintes itens abaixo citados, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“1.3 A Comissão Especial Eleitoral a que se refere o item “1.2” é composta, nos termos da Resolução nº 01/2023 do COMDICA, por integrantes do referido Conselho, representantes da Administração e das entidades da sociedade civil, paritariamente, sendo eles:

- 1.3.1 Eliane Villa
- 1.3.2 Stéfanie Casagrande
- 1.3.3 **Klaus Werner Schnack**
- 1.3.4 Núbia Rosado Machado de Souza
- 1.3.5 Vânia Izabel Gheno Moesch
- 1.3.6 Mara Regina Scatola

1.4 A Comissão Especial Eleitoral tem como Presidente a Sra. **Stéfanie Casagrande**.

...

4.1.1 - Os candidatos com a candidatura devidamente registrada listados em Edital deverão participar de curso preparatório conforme referido no item “1.2.2”, **no dia 26 de julho de 2023, no horário das 18h às 22h, tendo como local o Auditório Brasil, junto ao Centro Administrativo Municipal Adroaldo Conzatti, situado na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Centro, nesta cidade.**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
COMDICA – ENCANTADO-RS  
Criado pela Lei Municipal nº 3.874 de 24/12/2013**

4.1.2 - Os candidatos com a candidatura devidamente homologada, listados em Edital, após a participação no curso preparatório, submeter-se-ão à prova escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia **27 de julho de 2023**, com início às **18h30** e término às **20h30**, sendo que a entrada dos candidatos será a partir das 18 horas, tendo como local **o Auditório Brasil, junto ao Centro Administrativo Municipal Adroaldo Conzatti, situado na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Centro, nesta cidade.**

...

4.1.4 - O conteúdo programático da prova escrita será nos termos definidos no item 1.2.3 do Edital nº 01/2023, ficando excluído o anexo com conteúdo programático para a prova escrita, do Edital de Abertura.

...

4.1.8 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, **o que se dará por Empresa contratada que também será responsável por ministrar o Curso Preparatório.**

4.1.9 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados **pela Empresa contratada para este fim**, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

4.1.10 As provas serão acompanhadas de um **Cartão Resposta, que conterá o nome completo do candidato, número do CPF e grade de respostas que deverá ser conferido, preenchido e assinado pelo candidato; sendo entregue ao final do certame.**

...

4.2.6 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 20 (vinte) questões, passando-se **a conferência do nome completo e número do CPF do candidato impresso no Cartão Resposta, sendo este assinado pelo candidato e** recolhido pelos fiscais ao final da prova, após o preenchimento pelo candidato da grade de respostas, sendo lacrado em envelope específico.

...

4.2.17 No prazo de **04 (quatro) dias, a Empresa contratada** deverá proceder à correção das provas, **com o acompanhamento e fiscalização da Comissão Especial Eleitoral.”**

...

**5.4.4** A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação.

**5.4.5** O voto será uninominal, ou seja, o eleitor deverá votar em um candidato.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
COMDICA – ENCANTADO-RS  
Criado pela Lei Municipal nº 3.874 de 24/12/2013**

**5.4.6** O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.

**5.4.7** O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estiverem nesse momento.

**5.4.8** O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

...

**5.6.1** As ocorrências e impugnações constantes das atas de votação referentes ao dia da eleição serão julgadas pelo Presidente da Mesa, ao final da votação e antes da apuração, salvo aquelas referentes ao item “**5.4.4**”, que deverão ser julgadas no momento da impugnação.

**5.6.2** Das decisões do Presidente da Mesa caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento, salvo quanto aquelas referentes ao item “**5.4.4**”, quando a decisão do Presidente de Mesa é soberana.

...

**5.9.4** Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, por Portaria.

**5.9.5** Na ocasião da posse, os Conselheiros Tutelares eleitos prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

...

**6.4** O descumprimento dos dispositivos legais previstos na Resolução nº 01/2023 do COMDICA e neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.”

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura nº 01/2023.

Encantado, 28 de junho de 2023.

**STÉFANIE CASAGRANDE**  
**Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente**